

Proposta de reforma de Estatuto e Regimento Interno, com a nova redação de artigos e parágrafos.

Estatuto:

Artigo 3º - Verificando-se vaga na Academia, dentro dos seguintes sessenta dias abrir-se-á inscrição, por outros sessenta dias, para seu provimento.

Parágrafo 2º - Dentro dos primeiros trinta dias da ^{abertura das} inscrições, a maioria absoluta dos Acadêmicos ^{deve} indicar um nome para preenchimento da vaga; neste caso o Presidente convocará a Academia para a proclamação do candidato eleito.

Parágrafo 3º - Os candidatos deverão requerer suas inscrições mediante apresentação do próprio "curriculum vitae et studiorum," e exemplares de livros seus publicados.

Artigo 1º - § 1º - acresça-se ^{depois da última palavra "cidadês"} e de membros estrangeiros, como se especifica ^{em} Regimento Interno.

Artigo 2º - acresça-se ^{depois de} "residentes em Campús" - há, ^{por} ~~mais~~ ^o menos, ~~de~~ cinco anos.

Regimento:

Artigo 8º - parágrafo único - Em sessão especial do mês de janeiro, de dois em dois anos, tomará posse a diretoria eleita em sessão de dezembro anterior.

Artigo 29, parágrafo 2º - Os membros efetivos da Academia, por qualquer motivo impedidos de comparecer, enviarão seus votos, sem assinatura, em envólucro ~~fechado~~ rubricado pelo ^{se fedido} Presidente, dentro de sobrecarta ~~na~~ qual, externamente, ^{havera} conterá a assinatura do acadêmico votante.

Capítulo XI, Dos Membros Honorários e Extranumerários - Artigo 37º - Serão considerados, sem os direitos estatuídos no artigo 44:

- a) honorários, ^{homens e senhoras} ~~homens e senhoras~~ notáveis e os benfeitores da Academia, que merecerem, a juízo da maioria de acadêmicos, essa distinção;
- b) extranumerários, com vacância de suas cadeiras, os efetivos que deixarem de residir no município de Campinas, e os que, a juízo da Academia, forem privados de seus direitos.

Artigo 45º - eliminem-se as palavras finais: "não podendo as sessões para este fim realizar-se antes de quatro meses, a contar dessa providência".

Capítulo XIII, Dos Acadêmicos - Artigo 44 - É direito exclusivo do Acadêmico:

- a) falar em sessões regimentais ou splenes, quando concedida a palavra pela Presidência;
- b) inscrever sua qualidade de Acadêmico em seus livros e outras publicações;
- c) usar o distintivo e o nome da Academia, em letras pequenas e como complemento do distintivo, em seus papeis de correspondência;
- d) participar como acadêmico, mas sem representação da Academia, de congressos, simpósios e demais concentrações literárias e sociais;
- e) ^{velório} velório no recinto da Academia, na forma estabelecida pela Diretoria e autorizada pelos poderes públicos.

Parágrafo 1º - São deveres do Acadêmico:

- a) cumprir rigorosamente os mandamentos do Estatuto e do Regimento Interno;
- b) cooperar ^{com o} ~~para~~ progresso e engrandecimento da Academia;
- c) exercer os cargos para os quais for eleito, na forma estatutária e regimental;
- d) procurar comparecer habitualmente às sessões da Academia;
- e) pagar a anuidade de manutenção da Academia, em níveis estabelecidos pelo plenário em primeira sessão do ano.

~~f) recusar o compromisso de votar em candidato à cadeira vaga da Academia, sob pena de nulidade de seu voto e perda de direitos.~~

Parágrafo 2º - A falta de cumprimento dos deveres do Acadêmico, priva-o do gozo de seus direitos.

cap XIV - o atual XIII